

Critérios e Ponderações de Avaliação
Unidade de Nutrição e Dietética - Auxiliares de Alimentação e Dietética
Processo nº 55/AAD/2023

1. Comissão de Avaliação:

A Comissão de Avaliação é autónoma na condução do processo e é composta por:

- Unidade de Nutrição e Dietética: Conceição Sousa (Dietista Coordenadora);
- Unidade de Serviços Hoteleiros: Elisabete Santos (Técnica Superior Coordenadora);
- Serviço de Recursos Humanos: Vogal - Sofia Oliveira (Técnica Superior Coordenadora);
Inês Aguiar (Técnica Superior 2ª Classe).

A lista de classificação final de candidatos/as carece de homologação do Conselho de Administração.

2. Anúncio de Recrutamento

O anúncio de recrutamento é publicado no site, redes sociais do HFF, EPE e publicado em jornal de tiragem nacional por um período de 5 dias a contar da data da publicação.

3. Método de Seleção

O método de seleção é a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Seleção (ES).

No caso de ex-funcionários (instituição e/ou outsourcing) que tenham desempenhado funções no HFF, EPE, inclui-se o critério de avaliação: Cumprimento de objetivos na Avaliação Curricular (5.2), no ponto b) Experiência Profissional (EP).

4. Critérios de Pré seleção de Candidaturas

- Escolaridade obrigatória, reconhecida em território nacional, correspondente ao ano de nascimento;
- Visto de residência ou autorização de permanência em vigor (se aplicável);
- Serão excluídas todas as candidaturas que numa fase de pré Avaliação Curricular obtenham uma pontuação inferior a 6,0 pontos.

5. Avaliação Curricular (AC)

5.1. Para a Avaliação Curricular são considerados os seguintes critérios:

a) Habilitações Académicas (HA)	20 pontos
A1. 9º ano completo ou inferior	15 pontos
A2. Superior ao 9º ano e inferior ao 12º ano	17 pontos
A3. 12º ano ou superior	20 pontos

- b) Experiência Profissional (EP) 20 pontos**
- B1. Experiência profissional comprovada, igual ou superior a 6 meses 2 pontos
- B2. Períodos de 6 meses completos de experiência profissional comprovada em alimentação/restauração – 2,5 pontos por cada período de 6 meses num máximo de 7,5 pontos
- B3. Períodos de 6 meses completos de experiência profissional comprovada em Unidades de Saúde – 2,5 pontos por cada período de 6 meses num máximo de 7,5 pontos
- B4. Períodos de 6 meses completos de experiência profissional comprovada em Instituições de Internamento Social – 1 ponto por cada período de 6 meses num máximo de 3 pontos
- c) Formação Profissional (FP) 20 pontos**
- C1. Curso de formação profissional na área de alimentação/nutrição 10 pontos
- C2. Curso de formação profissional na área da prestação de cuidados a pessoas em situação de dependência 8 pontos
- C3. Ações de formação profissional relevantes para a função, com a duração mínima de 8 horas – 1 ponto por cada por cada ação de formação, num máximo de 2 pontos

A pontuação da AC resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(HA \times 4) + (EP \times 6) + (FP \times 10)}{20}$$

5.2. Para a Avaliação Curricular são considerados os seguintes critérios (ex-funcionários/as):

- a) Habilitações Académicas (HA) 20 pontos**
- A1. 9º ano completo ou inferior 15 pontos
- A2. Superior ao 9º ano e inferior ao 12º ano 17 pontos
- A3. 12º ano ou superior 20 pontos
- b) Experiência Profissional (EP) 20 pontos**
- B1. Experiência profissional comprovada, igual ou superior a 6 meses – 2 pontos
- B2. Períodos de 6 meses completos de experiência profissional comprovada em alimentação/restauração – 2 pontos por cada período de 6 meses num máximo de 6 pontos
- B3. Períodos de 6 meses completos de experiência profissional comprovada em Unidades de Saúde – 2 pontos por cada período de 6 meses num máximo de 6 pontos
- B4. Períodos de 6 meses completos de experiência profissional comprovada em Instituições de Internamento Social – 1 ponto por cada período de 6 meses num máximo de 3 pontos
- B5. Cumprimento de objetivos: Avaliação de Desempenho durante a experiência profissional no HFF, EPE. – 3 Pontos
- c) Formação Profissional (FP) 20 pontos**
- C1. Curso de formação profissional na área de alimentação/nutrição 10 pontos
- C2. Curso de formação profissional na área da prestação de cuidados a pessoas em situação de dependência 8 pontos
- C3. Ações de formação profissional relevantes para a função, com a duração mínima de 8 horas – 1 ponto por cada por cada ação de formação, num máximo de 2 pontos

A pontuação da AC resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(HA \times 4) + (EP \times 6) + (FP \times 10)}{20}$$

6. Entrevista de Seleção (ES)

- i. A ES será efetuada na 2ª fase do processo de avaliação, sendo entrevistados/as os/as candidatos/as que na Avaliação Curricular (AC) apresentem um total de 6,0 pontos.
- ii. A ES visa avaliar as competências para o desempenho da função, tendo a duração estimada de 20 minutos.
- iii. A ES tem a valoração máximo de 20 pontos, para os seguintes critérios de avaliação e pontuação:
 - a) Apresentação 4 pontos
 - b) Comunicação, relação e comportamento 7 pontos
 - c) Conhecimento da Instituição 4 pontos
 - d) Conhecimento do enquadramento da profissão 5 pontos

A pontuação da ES resulta da seguinte fórmula:

$$ES = a + b + c + d$$

7. Classificação Final (CF)

A Classificação Final (CF) resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(AC \times 6) + (ES \times 14)}{20}$$

8. Critérios de Eliminação

- i. Não verificação dos critérios de pré-seleção;
- ii. Ex-colaboradores/as (Instituição e/ou através de outsourcing) que tenham sido submetidos a processos disciplinares, que tenham sido alvo de decisão disciplinar com justa causa;
- iii. Classificação Final (CF) inferior a 9,5 pontos.

9. Critérios de Desempate

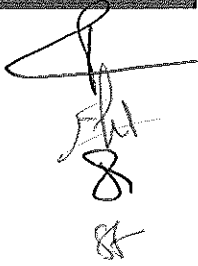
Os critérios de desempate dos/as candidatos/as que obtenham a mesma classificação final, são os seguintes, aplicados sucessivamente pela mesma ordem:

- I. Mais tempo de exercício profissional em Instituição Hospitalar, na área pretendida;
- II. Mais tempo de exercício profissional na área pretendida.

10. A Comissão de Avaliação reserva-se o direito de aceitar documentos comprovativos após a data de entrega curricular, se o entender.

11. Publicação de Resultados

- a) As listas de classificação são publicadas no site do HFF,EPE para consulta dos/as candidatos/as.
- b) Os/as candidatos/as dispõem de 3 dias, contados a partir da data da publicação dos resultados, para recorrer da sua classificação.



12. Validade da Bolsa de Recrutamento

A bolsa de recrutamento é válida por um período de 12 meses, após a publicação da lista de classificação de resultados de classificação final de candidatos/as.

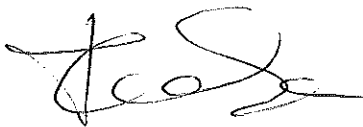
13. Princípio da Consentimento e Confidencialidade

Os candidatos/as encontram-se sujeitos ao cumprimento do Termo de Consentimento e Confidencialidade previsto no Regulamento Geral de Proteção de Dados, designadamente para o cumprimento do processo de avaliação da presente Comissão de Avaliação e/ou perante eventuais pedidos de consulta do processo de recrutamento em causa.

O HFF,EPE assegurará a destruição de todos os documentos pessoais referente ao processo de recrutamento em causa de acordo com o previsto na legislação em vigor.

Amadora, 08 de setembro de 2023

A Comissão de Avaliação



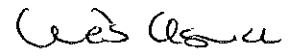
Conceição Sousa



Elisabete Santos



Sofia Oliveira



Inês Aguiar